



Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ESTILO CABINE, representado neste ato por LEANDRO LATYKI, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10277932-0 e do CPF nº 078561179-74 com sede no endereço: RUA 12 DE AGOSTO - 329, PRUDENTÓPOLIS/ PR doravante denominado CONTRATADO e CONSOLI EVENTOS LTDA (42) 9 8821-6246 portador do CNPJ 05991678/000105 residente e domiciliado na cidade de (de) RIO DO SUL/SC, na Rua JOSEPHINA FERRARI - 81 logistica@consolieventos.com.br doravante denominado(a) CONTRATANTE, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

- CLÁUSULA 1 - OBJETO

O CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, o seguinte serviço, que inclui as atividades abaixo listadas a serem realizadas no evento do dia 26/08/17 - 20:00 HS no SOHO - RUA JUVINO LARA GALVAO, 497 - GUARAPUAVA

Descrição dos serviços prestados:

2 (DUAS) UNIDADES DE CABINES FOTOGRÁFICA - ESTILO CABINE

1. Os convidados serão fotografados dentro de uma cabine fotográfica totalmente automatizada.
2. Serão feitas de 1 a 4 fotos dentro da cabine com intervalos de 10 segundos de uma foto pra outra.
3. As fotos serão impressas no papel fotográfico brilho, tamanho (10x15 cm) ou em forma de tirinhas tamanho 2x(5x15 cm)
4. A moldura (Arte) da foto será criada exclusiva para o evento, e apresentada dias antes para aprovação do(a) cliente.
5. O convidado receberá a foto impressa alguns segundos após a saída da cabine.
6. O número de fotos impressas é ilimitado durante 4 horas.
7. Todas as fotos tiradas na cabine serão disponibilizadas na página ESTILO CABINE, do facebook, em até 12 horas após o encerramento do funcionamento da cabine fotografia e entregue em pen drive para o contratante.
8. Serão disponibilizados diversos tipos de acessórios (Kit fantasias) para uso exclusivo na cabine, não será permitido que os mesmos sejam levados pelos convidados (para casamentos e 15 anos).
9. Duas Pessoas da equipe estarão disponíveis para auxílio e organização dos convidados, para evitar eventuais desentendimentos, bloqueio do uso dos demais usuários, entrega das fotos e manutenção.
10. Personalizações na cabine, tais como: cortinas com cores diferentes, adesivos externos ou internos ou até mesmo troca de cor da cabine, não estão inclusas no aluguel e serão cobradas a parte, dependendo do tipo de alteração de for feita.

(informações importantes)

- * É necessário para montagem da cabine um espaço coberto com 10 metros quadrados para a cabine.
- * será necessário uma tomada elétrica (110 ou 220 volts), para uso exclusivo da cabine.

- CLÁUSULA 2 - PREÇO

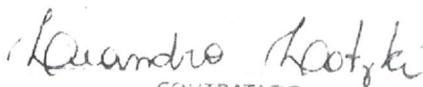
O contratado receberá o valor equivalente a R\$ 4.000,00 do contratante, de forma parcelada e será dividido da seguinte maneira: (25/05/17 - 1.000,00 reais) (25/06/17 - 1.000,00 reais) (25/07/17 - 1.000,00) (25/08/17 - 1.000,00 reais) a ser depositado mensalmente na conta poupança caixa economica federal AG-0401 OPERAÇÃO - 013 CONTA - 9136 - 9 LEANDRO LATYKI ficando o contratante seguro da realização do serviço na data acordada após o pagamento total do valor.

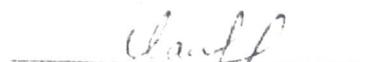
- CLÁUSULA 3 - RECISÃO

o presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder a devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

- CLÁUSULA 4 - FORO

As partes elegem o foro desta cidade, Prudentópolis, Pr, para dirimir judicialmente as contraversias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma.


CONTRATADO
ESTILO CABINE


CONTRATANTE